

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto NZT Saúde

EMENTA: Reconhece o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado, na modalidade Presencial e na forma subsequente, pelo Instituto NZT Saúde, mantido por Nilzete da Costa Maia-ME e sediado na Rua Júlio Magalhães, nº 175, Bairro Centro, CEP: 63.430-000, no município de Icó, até 31 de dezembro de 2025.

RELATOR: Conselheiro José Batista de Lima

SPU Nº 06919837/2021

PARECER Nº 418/2022

APROVADO EM: 14.9.2022

I – RELATÓRIO

Nilzete da Costa Maia, diretora presidente do Instituto NZT Saúde, mediante o processo nº 06919837/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado, na modalidade Presencial e na forma subsequente, pelo referido Instituto.

O Instituto NZT Saúde, com Censo Escolar nº 23264705, apresenta-se como uma Instituição de direito privado, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 69.714.491/0001-39 e tem sede na Rua Júlio Magalhães, nº 175, Bairro Centro, CEP: 63.430-000, no município de Icó.

Documentação apresentada a este CEE:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- 2) Documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica, da secretária e do coordenador do curso;
- 3) Termos de Convênio firmados para realização do Estágio;
- 4) Relação dos componentes do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- 5) Plano de Curso;
- 6) Regimento Escolar;
- 7) Projeto Pedagógico.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 418/2022

Maria Bonfim Alves Cândido, licenciada em Língua Portuguesa e Inglesa e especialista em Gestão Escolar, é a responsável pela direção pedagógica; Roberval Luna da Silva, graduado em Engenharia Civil e especialista em Engenharia de Trabalho, é o responsável pela coordenação do curso, e Maria Teixeira Nunes, Registro nº AAA000582, é a secretária escolar.

O Plano de Curso, o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar foram elaborados com base na legislação vigente.

O curso prevê a organização curricular com três Módulos:

MÓDULO I – BÁSICO

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	TEÓRICA	PRÁTICA
Informática	40	40	-
Qualidade de Vida e Trabalho	35	35	-
Gestão Organizacional	35	35	-
Primeiros Socorros	60	30	30
Subtotal de Carga Horária do Módulo I	170	140	30

MÓDULO II – ESPECÍFICO

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	TEÓRICA	PRÁTICA
Estatística Aplicada à Segurança do Trabalho	40	40	-
Desenho Técnico	40	40	-
Psicologia Geral	40	40	-
Saúde Ocupacional	50	50	-
Introdução à Segurança do Trabalho	70	70	-
Introdução ao Direito	60	60	-
Psicologia do Trabalho	60	60	-
Higiene Ocupacional	60	60	-
Subtotal de Carga Horária do Módulo II	420	420	-

FOR: CM
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 418/2022

MÓDULO III – ESPECÍFICO

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	TEÓRICA	PRÁTICA
Direito Aplicada à Segurança e Saúde no Trabalho	70	70	-
Segurança do Trabalho	80	80	-
Ergonomia	70	70	-
Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional	60	60	-
Instrumentação em Higiene Ocupacional	60	40	20
Prevenção e Combate a Sinistro	80	50	30
Prevenção e Controle de Perdas	100	60	40
Controle Ambiental	90	70	20
Subtotal de Carga Horária do Módulo III	610	500	110
CARGA HORÁRIA TEÓRICO/PRÁTICA		1.200	
Estágio Supervisionado		400	
CARGA HORÁRIA TOTAL		1.600	

O estágio supervisionado será realizado na Secretaria Municipal de Saúde de Icó, no Hospital Regional de Icó e Laticínio Serve Bem LTDA e orientado pelo Professor José Hugo Almeida Pinto, graduado em Engenharia Civil.

O corpo docente desse Instituto é formado por sete professores:

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	DISCIPLINAS QUE LECIONA	TOTAL DE DISCIPLINAS MINISTRADAS PELO PROFESSOR
Francisco Freire Araújo Júnior	- Análise de Sistema - Especialista em Engenharia de <i>Software</i>	- Informática - Estatística Aplicada à Segurança do Trabalho	2
Antônia Marquiza de Lavor Pereira	- Administração	- Gestão Organizacional - Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional - Controle Ambiental	3
Andreia Guedes Vitoriano	- Psicologia	- Qualidade de Vida e Trabalho - Psicologia Geral - Psicologia do Trabalho	3

FOR: CM
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 418/2022

Roberval Luna da Silva	- Engenharia Civil - Especialista em Engenharia de Trabalho	- Segurança do Trabalho - Ergonomia - Higiene Ocupacional - Instrumentação em Higiene Ocupacional	4
Racquel Emília Primo Medeiros Rocha	- Direito	- Introdução ao Direito - Direito Aplicado à Segurança e Saúde no Trabalho	2
Natália Cristina da Costa Maia	- Enfermeira - Especialista em Enfermagem do Trabalho	- Primeiros Socorros - Saúde Ocupacional - Prevenção e Combate a Sinistro - Prevenção e Controle de Perdas	4
José Hugo Almeida Pinto	- Engenharia Civil	- Desenho Técnico - Introdução à Segurança do Trabalho	2

O processo fora submetido à avaliação técnica do Professor Marioleide de Farias Xavier, doutor em Engenharia de Transportes. Ele foi designado pela presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 139, de 8 de setembro de 2021.

O Curso Técnico de Nível Médio de Segurança do Trabalho foi considerado bom pelo avaliador, nos aspectos: Plano de Curso, matriz curricular, corpo docente, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso e orientação de estágio; quanto ao estágio e às condições gerais do prédio, o conceito foi regular; em relação à biblioteca, laboratórios e secretaria escolar, o conceito foi insuficiente; a justificativa apresentada está bem fundamentada, e os objetivos, os atributos e as competências estão coerentes com o perfil do técnico que se pretende formar.

Segundo o avaliador, a matriz curricular está em consonância com a formação técnica; a biblioteca apresenta uma boa estrutura; é iluminada, climatizada, ampla, confortável, organizada e possui mobiliários adequados; há espaços reservados para estudo individual e em grupo; há computadores com acesso à internet, e o laboratório de informática é amplo, climatizado, possui mobiliários adequados, caixa de som, *data show* e conta com seis computadores completos com acesso à internet para o desenvolvimento das atividades que apresentam *softwares* específicos, necessários e indispensáveis para a formação do Técnico em Segurança do Trabalho.

Essa Instituição ainda não dispõe de laboratório de Segurança do Trabalho. O avaliador recomenda a montagem desse espaço com os instrumentos

FOR: CM
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 418/2022

fundamentais e obrigatórios para a realização das atividades práticas e há adaptações para a movimentação das Pessoas com Deficiência (PcD) de um modo geral.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe atende à Lei nº 9.394/1996; ao Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014; à Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, e às Resoluções CEE nºs 395/2005, 466/2018 e 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, Amália Barreto Lima Mesquita, e o relatório do avaliador, o nosso voto é no sentido de que seja reconhecido o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado, na modalidade Presencial e na forma subsequente, pelo Instituto NZT Saúde, mantido por Nilzete, da Costa Maia-ME e sediado na Rua Júlio Magalhães, nº 175, Bairro Centro, CEP: 63.430-000, no município de Icó, até 31 de dezembro de 2025.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2022.


JOSÉ BATISTA DE LIMA

Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE